



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

EDITAL

PGEA 20.02.0100.0001090/2025-22

Pregão Eletrônico nº 90003/2025	Data de abertura: 18/08/2025 às 9h. no sítio www.gov.br/compras
--	---

Objeto
Aquisição de materiais de Expediente, materiais para manutenção de bens Móveis, Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, materiais para manutenção de bens Imóveis, e materiais Elétricos, por meio de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.

Valor anual estimado			
R\$ 107.828,48 (cento e sete mil, oitocentos es vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	NÃO	ITEM/GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CAPÍTULO 13) *
Requisitos Básicos: - SICAF ou documentos equivalentes - CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal) - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial - Índices de liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 - PL maior ou igual a 10% do valor da proposta - Anexo II – Proposta de Preços - Anexo IV - Declaração de Regularidade (conforme art. 1º da Resolução nº 1/2005, art. 1º da Resolução nº 7/2006, art. 1º da Resolução nº 28/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP).

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado NO CAPÍTULO 13 do TERMO DE REFERÊNCIA

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Decreto 7.174/2010?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 13/08/2025 para o endereço prt01.compras@mpt.mp.br	Até 13/08/2025 para o endereço prt01.compras@mpt.mp.br

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,01 (um centavo) , nos termos do Item 7.9. do edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PRT 1ª Região pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "200044"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://mpt.mp.br/MPTtransparencia/>, opção **Licitações**, unidade **Proc. Regional do Trabalho 01ª Região – RJ**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PGEA 20.02.0100.0001090/2025-22**

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO e este **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 140, de 03 de abril de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 11.462/2023, Portaria PGR/MPU nº 158/2024** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de agosto de 2025

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 200044

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de Expediente, materiais para manutenção de bens móveis, copa e cozinha, material de proteção e segurança, materiais para manutenção de bens imóveis, e materiais elétricos, por meio de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região., conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.1.2. A Licitação será dividida em itens/grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, para os quais deverá oferecer proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada **R\$ 107.828,48 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme o orçamento no Anexo I.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício de 2025, correrão por conta dos recursos:

Unidade Gestora/Unidade Orçamentária: 200044/34104

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 03062058142620001

Elementos de Despesa:

33.90.30-16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

33.90.30-21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

33.90.30-24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

33.90.30-25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

33.90.30-26 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL ELÉTRICO

33.90.30-28 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Plano Interno: DEFESA1 e DEFESA2

SEÇÃO III – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da **minuta de Ata de Registro de Preços**.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o **3º (terceiro) dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05 de junho de 2003;

4.3.12. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem art. 1º da Resolução nº 1/2005, art. 1º da Resolução nº 7/2006, art. 1º da Resolução nº 28/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o **item 4.3.9** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 4.3.4 e 4.3.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto **nos itens 4.3.4 e 4.3.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata **o item 4.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO V – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

SEÇÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto **nos itens 11.1.1 e 11.12.1** deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. No(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

6.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

6.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata **os itens 6.4 ou 6.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. A licitante deverá declarar, conforme **Anexo IV**, que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ao quadro de servidores do Ministério Público da União - MPU, estando ciente da vedação estabelecida no artigo 9º, § 1º e 2º da Lei nº 14,133/2021;

SEÇÃO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos **no Termo de Referência**.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item/grupo**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Neste pregão eletrônico, para o envio de lances, **o modo de disputa adotado é o “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a **desconexão do sistema eletrônico** para o Agente de Contratação persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

8.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele **intervalo de até 10% (dez por cento)**, caso se trate de uma concorrência, ou de **até 5% (cinco por cento)**, caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

8.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2. empresas brasileiras;

8.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

8.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Pregoeiro/Agente de contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO IX - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e **no item 4.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e
- c) CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

c.1) nos termos dos arts. 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002, constitui fator impeditivo à contratação o registro da empresa licitante no CADIN;

c.2) a licitante deverá enviar, no mesmo prazo solicitado para envio da proposta adequada, a declaração de compromisso de regularização de sua situação, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital (modelo de apresentação de proposta de preços);

c.3) a inobservância, por parte da licitante, daquela declaração de compromisso firmado com a Administração Pública para a regularização junto ao CADIN ensejará a instauração de Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidades (PAAR).

c.4) a ausência de manifestação ou a manifestação expressa de desinteresse em regularizar sua situação junto ao CADIN, acarretará a desclassificação da licitante e o prosseguimento do certame com a convocação, pelo agente da contratação, da próxima licitante, seguindo a ordem de classificação da fase de lances.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de contratação/Comissão, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às **especificações constantes no Termo de Referência**.

SEÇÃO X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

10.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **(02) DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **subitem 10.11.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:

10.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, **observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.**

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

10.17. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte** somente será **exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO XI – DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro **instrumento equivalente**.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou **instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.1 e 11.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prt01.compras@mpt.mp.br

11.6. O prazo de vigência da contratação será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

11.7. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

11.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.9. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

SEÇÃO XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da contratação será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

12.8.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas restabelecendo a quantidade inicial prevista, conforme recomenda o Conselho da Justiça Federal em seu Enunciado 42:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

SEÇÃO XIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e art. 26 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos;**

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual **poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio Eletrônico: <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/>.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

SEÇÃO V - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050
Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, **se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

SEÇÃO XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

16.2. A resposta à **impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail prrt01.compras@mpt.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Santa Luzia nº 173 – Centro, CEP. 20.020-021 – Rio de Janeiro/RJ, no Setor de Protocolo com direcionamento imediato à **Divisão de Administração / Seção de Licitações e Compras da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região**.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVII - DA VISTORIA

17.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem e/ou da realização do serviço.

SEÇÃO XVIII – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, bem como pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício e a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, para adequação da contratação às normas socioambientais em vigor no MPT, notadamente na Portaria nº 564, de 2 de dezembro de 2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prt01.compras@mpt.mp.br

SEÇÃO XIX – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A simples participação neste certame implica que o licitante tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração em caso de eventual contratação.

SEÇÃO XX – DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

20.1. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Edital emitido pela CONTRATADA durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.), deverá ser apresentado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal do site desta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (<https://www.prt1.mpt.mp.br/>);

20.2. Para a utilização do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior, no caso de dúvidas entrar em contato por meio do e-mail prt01.protocologeral@mpt.mp.br.

20.3. Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a CONTRATADA deverá indicar o número do Processo de Gestão Administrativa (PGEA) relativo à sua contratação, informado pela CONTRATANTE, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma para a apresentação de documentos.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: pvt01.compras@mpt.mp.br

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/>.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

21.11.4. ANEXO IV – Declaração de Regularidade (conforme art. 1º da Resolução nº 1/2005, art. 1º da Resolução nº 7/2006, art. 1º da Resolução nº 28/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

SEÇÃO XXII – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea 'd' da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

Marcela Pereira Alvaro

Pregoeira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a aquisição de materiais de Expediente, materiais para manutenção de bens Móveis, Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, materiais para manutenção de bens Imóveis, e materiais Elétricos, por meio de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme condições e quantidades estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTDE. TOTAL	FORNC. IMEDIATO	PREÇO DE REFERÊNCIA			
						UNITÁRIO	TOTAL FORNC. IMEDIATO	VALOR TOTAL	
33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA									
1	Canecão - ALUMÍNIO - 02 LITROS	Unidade	403973/ 286366	8	4	R\$ 39,96	R\$ 159,84	R\$ 319,68	
33.9030.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE									
Grupo 1	2	AGENDA COM CALENDÁRIO ANO 2026 - CAPA DURA - Capa Dura - Com Espiral - Cor: Preta - Tipo de Material- Papel - Formato: aprox. 138mm x 200 mm	Unidade	277709/ 466915	50	30	R\$ 41,27	R\$ 1.238,10	R\$ 2.063,50
	3	Cola em bastão - branca - 09 g - Com Prazo de Validade Mínimo de 75% do Prazo.	Unidade	478198	200	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50	R\$ 746,00
	Valor do Grupo 1						R\$ 1.424,60	R\$ 2.809,50	
33.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS									
Grupo 2	4	REFIL PARA PURIFICADOR AcquaFlex Hermético, da marca Libell - Sistema de filtragem de tripla ação	Unidade	438942	150	40	R\$ 69,75	R\$ 2.790,00	R\$ 10.462,50
	5	Refil/filtro para Purificador de Água LATINA-Mod. PA355 - Refil P355 para troca. - Tripla Filtragem - Elemento filtrante superior de microfibra de polipropileno/Carvão Ativada com prata coloidal/Elemento filtrante inferior de microfibra de polipropileno. P/faixa de pressão de 30-500 kPa. Temperatura de 2-38°C. Classe (P): III e Classe (C): I.	Unidade	312442	150	40	R\$ 63,40	R\$ 2.536,00	R\$ 9.510,00
	Valor do Grupo 2						R\$ 5.326,00	R\$ 19.972,50	
33.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA									
Grupo 3	6	Capa de chuva reforçada - material pvc reforçado, espessura 0,13 - dupla face - amarela - com fechamento frontal por botões de pressão plasticos-tamanho gg	Unidade	477889	100	20	R\$ 41,44	R\$ 828,80	R\$ 4.144,00
	7	Capa de chuva plástica descartável - transparente	Unidade	399248/ 399246	100	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
	Valor do Grupo 3						R\$ 1.088,80	R\$ 5.444,00	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

33.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS									
Grupo 4	8	Tinta Premium - BRONZE LENDA- sem cheiro/acabamento fosco - rendimento mínimo por demão 25m²/l. - referência Suvinil Rende e Cobre Muito, Sherwin Williams, Coral ou equivalente - LATA DE 3,2 LITROS	LATA DE 3,2L	456384/446955	6	2	R\$ 342,38	R\$ 684,76	R\$ 2.054,28
	9	Fita Veda Rosca	Unidade	225707	60	20	R\$ 12,75	R\$ 255,00	R\$ 765,00
	10	Desengripante Aerossol 300 ml- Marca Referência - WD-40	Unidade	602645/242215	20	5	R\$ 22,54	R\$ 112,70	R\$ 450,80
	11	Assento Sanitário - Polietileno - almofada tipo exportação - branco	Unidade	396476	150	25	R\$ 90,76	R\$ 2.269,00	R\$ 13.614,00
	12	Torneira Automática de Parede. Sistema de acionamento hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos acabamento cromado biníquel de alta durabilidade e maior resistência à corrosão Bitola de: 1/2" com arejador. Marca e Modelo de Referência: Docol 120 Parede Pressmatic Chrome 171607	Unidade	452783	30	12	R\$ 877,80	R\$ 10.533,60	R\$ 26.334,00
	13	Torneira Automática de Bancada Sistema de acionamento hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos acabamento cromado biníquel de alta durabilidade e maior resistência à corrosão Bitola de: 1/2" com arejador. Marca e Modelo de Referência: Docol Pressmatic	Unidade	401738	80	20	R\$ 304,09	R\$ 6.081,80	R\$ 24.327,20
	14	Torneira de Parede. Sistema de acionamento pelo sistema de alavanca. Acabamento cromado Bitola de: 1/2" com arejador. Marca e Modelo de Referência: Fabrimar Pratika1157 ou de qualidade equivalente	Unidade	618199	10	3	R\$ 308,17	R\$ 924,51	R\$ 3.081,70
15	ENGATE FLEXÍVEL PVC - 1/2 POL - 40 CM	Unidade	352273	40	15	R\$ 16,33	244,95	R\$ 653,20	
Valor do Grupo 4								R\$ 21.106,32	R\$ 71.280,18
33.9030.26 - MATERIAL ELÉTRICO									
Grupo 5	16	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA - BRANCO, - Bitola 2,5MM / Potência máxima em 110V:2667w / Potência máxima em 220V: 4620W / Corrente Ampère 21A / <Material: Cobre / Temperatura da operação ideal: 0° a 70° Marca Referência : Sil ou de qualidade equivalente ou superior (SOLICITAR AMOSTRA)	Rolo com 100 metros	408494	10	3	R\$ 217,51	R\$ 652,53	R\$ 2.175,10
	17	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA - VERMELHO, - Bitola 4MM / Potência máxima em 110V:2667w / Potência máxima em 220V: 4620W / Corrente Ampère 21A / <Material: Cobre / Temperatura da operação ideal: 0° a 70° Marca Referência : Sil ou de qualidade equivalente ou superior (SOLICITAR AMOSTRA)	Rolo com 100 metros	408495	10	3	R\$ 356,34	R\$ 1.069,02	R\$ 3.563,40
	18	LUMINÁRIA INDUSTRIAL DE LED ufoi high bay 100 bi-volt	Unidade	446066	8	3	R\$ 182,44	R\$ 547,32	R\$ 1.459,52
	19	LUMINÁRIA PAINEL DE LED EMBUTIR REDONDO - 18W	Unidade	622836/622837	10	4	R\$ 55,22	R\$ 220,88	R\$ 552,20
	20	BATERIA 9V	Unidade	300473/378077	20	10	R\$ 12,62	R\$ 126,20	R\$ 252,40
Valor do Grupo 5								R\$ 2.615,95	R\$ 8.002,62
VALOR TOTAL								R\$ 31.721,51	R\$ 107.828,48



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

21.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

21.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

22. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.1. A aquisição prevista objetiva suprir o estoque do Almoxarifado, permitindo o atendimento de requisições no âmbito da PRT 1ª Região e PTMs durante o exercício de 2025/26, objetivando atendimento das necessidades básicas para o correto funcionamento da Procuradoria.

22.2. Trata-se de aquisição de materiais de Expediente, materiais para manutenção de bens Móveis, Copa e Cozinha, Material de Proteção e Segurança, materiais para manutenção de bens Imóveis, e materiais Elétricos, O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

I) Número da demanda cadastrada no Plano Anual de Aquisições e Contratações – PAAC:

28218/28311/28207/28344/28229/28349/28235/28351/28248/28435/28259/28803/28810/28804/28751/28140/28142/28262/28210/33308

II) Exercício: 2025

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

23.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no corpo dos Estudos Técnicos Preliminares.

24. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

24.1. Trata-se de aquisição de bem comum, com contratação mediante licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro e Preços.

25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

25.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

25.1.2. A CONTRATADA, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e Portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da Procuradoria Geral do Trabalho.

25.1.3. As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando

da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável,

conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.”

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço Av. Churchill, 94/10º andar – Castelo Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-050.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora.

6.6. É facultado à Contratante solicitar da empresa que demonstre, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios da regularidade fiscal juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Realizar, nos termos da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Artigo 33º, itens II e IV, a “LOGÍSTICA REVERSA” dos materiais em questão, recolhendo os resíduos em poder da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região / RJ.

9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA - BRANCO, - Bitola 2,5MM
- b) CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA - VERMELHO, - Bitola 4MM

9.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Churchill, 94/10º andar – Castelo Centro, Rio de Janeiro/RJ, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

9.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

11.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônico oficiais.

11.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438;$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155, da Lei 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 1 (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até três anos.

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, Incisos III e IV, da Lei 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prt01.compras@mpt.mp.br

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prt01.compras@mpt.mp.br

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

13.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, econômica, social e trabalhista

13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

13.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.28. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.28.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital, Item 1.1. do Termo de Referência.

13.29. O critério de julgamento da proposta é o menor preço **POR ITEM/GRUPO**, porém, os valores de cada item não poderão ser superiores aos descritos no Item 1.1. desse Termo de Referência.

13.30. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado para o **primeiro pedido** da contratação é de **R\$ 31.721,51 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 107.828,48 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste termo de referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/200044



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

- II) Fonte de Recursos: 100000000
- III) Programa de Trabalho: 03062058142620001
- IV) Elementos de Despesa: 33.90.30
- V) Plano Interno: DEFESA1 e DEFESA2

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2025.

LORENA MARINS DE MENDONÇA

Chefe da Seção de Logística



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Data de abertura:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone: (DDD)

Fax: (DDD)

e-mail:

Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato, se for o caso)

CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato, se for o caso)

RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato, se for o caso)

Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)

Dados Bancários: (banco, agência e conta)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei n.º 14.133/2021** e **Decreto nº 11.462/2023** e às Cláusulas e condições constantes deste Edital.

Propomos à Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região aquisição de materiais de Expediente, materiais para manutenção de bens móveis, copa e cozinha, material de proteção e segurança, materiais para manutenção de bens Imóveis, e materiais elétricos, por meio de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, obedecendo ao estipulado no Edital correspondente, asseverando que:

- a) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- b) o **prazo de entrega dos materiais**, é de (no máximo, **15 (quinze) dias corridos**);
- c) o **prazo de validade desta proposta** é de (no mínimo, **60 (sessenta) dias**).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

GRUPO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor R\$	
				Unitário	Total por item
Valor total do Grupo					

Rio de Janeiro, de de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal do licitante)

(Nome do representante legal do licitante)

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PGEA 20.02.0100.0001090/2025-22

Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Órgão Gerenciador: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região

UASG: 200044

Local de entrega: Conforme item XX – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90003/2025.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, CNPJ nº 26.989.715/0032-09, situada na Av. Churchill, 94, 7º aos 11º andares, representada por seu Procurador-Chefe, Dr. Fábio Goulart Villela, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2025, publicada no DOU de XX/XX/2025, Edição XXX, Seção X, Página XX PGEA n.º 220.02.0100.0001090/2025-22, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2023 e a Portaria PGR/MPU nº 158/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

ITENS:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

1. DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais de Expediente, materiais para manutenção de bens móveis, copa e cozinha, material de proteção e segurança, materiais para manutenção de bens Imóveis, e materiais elétricos, para atendimento das necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital n.º 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE				VALOR UNITÁRIO R\$
		A	B	C = 50% DE B	D = B X 2	
		ÓRGÃO GERENCIA DOR	TOTAL REGISTRA DA	LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENT E DE ADESÕES	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região que gerenciará a ata de registro de preços.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. A **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO** e a Beneficiária se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o PGEA nº ____/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025;
- c) Proposta de Preços da Beneficiária da Ata e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

5.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pelo CRF por meio do Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado, conforme art 19, § 1º da Portaria PGR/ MPU nº158/2024.

7.8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.8.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.11.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

7.11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

7.11.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.12. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.11.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e

7.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

7.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

7.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.14, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital poderá:

7.19.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.19.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prr01.compras@mpt.mp.br

8.8.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.8.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.8.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prt01.compras@mpt.mp.br

9.9.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.9.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.9 e no item 9.9.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.9.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.9. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.9.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.9.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: pvt01.compras@mpt.mp.br

10.9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.10. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

10.11. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.12. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.13. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.8.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.8.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.11.1. Por razão de interesse público;

11.11.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.11.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.8. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.8.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustamente após terem assinado a ata.

12.9. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

12.10. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.8. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.9. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14. DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

14.8. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Logística formalmente designados para este fim, nos termos de regulamento próprio.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. A Administração Pública fará publicar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, responsável pela comarca da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.

Rio de Janeiro _____ de _____ de 2025.

(Assinado digitalmente)

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
FÁBIO GOULART VILLELA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: prrt01.compras@mpt.mp.br

Procurador-Chefe

(Assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Churchill, nº 94, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050

Tels.: (21) 2534-7813/7814/7815/7816/7817 – e-mail: pvt01.compras@mpt.mp.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

.....
(Nome da Empresa)

sediado na

.....
(Endereço completo)

inscrita no CNPJ sob o número, declara não ter como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 1, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

....., de de 2025.

.....
(Assinatura do declarante)

.....
(Nome completo do declarante)

.....
(Cargo do declarante)

.....
Identidade nº